



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

RESOLUÇÃO nº 002/2025, de 28 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a celebração de Termo de Responsabilidade para entrega de notebooks aos Vereadores da Câmara Municipal de Anta Gorda/RS, e dá outras providências.”

PAULO CESAR BETTONI, Presidente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme faculta o disposto no Regimento Interno, na Lei Orgânica e legislação pertinente e

CONSIDERANDO que a redução do uso de papel contribui significativamente para a preservação do meio ambiente, diminuindo o desmatamento e a emissão de gases de efeito estufa associados à produção e descarte de papel;

CONSIDERANDO que o meio digital permite a tramitação mais rápida dos projetos, facilitando a edição, revisão e distribuição dos documentos, resultando em processos legislativos mais ágeis e eficientes;

CONSIDERANDO que os documentos digitais podem ser armazenados de forma segura em servidores e sistemas de backup, garantindo a preservação e integridade das informações, evitando perdas e danos que podem ocorrer com documentos físicos;

CONSIDERANDO que a adoção de tecnologias digitais demonstra o compromisso da Câmara de Vereadores com a inovação e a modernização dos processos legislativos, alinhando-se às melhores práticas adotadas por instituições públicas ao redor do mundo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS disponibilizará, a cada Vereador, 01 (um) notebook, conforme descrições e número de série informados no Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único - A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no ANEXO I.

Art. 2º - A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

Art. 3º - Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e acessórios.

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

Art. 4º - Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador, desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador ficará obrigado à imediata devolução do notebook, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

Art. 5º - Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 6º - O Vereador poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara de Vereadores.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CESAR BETTONI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Registre-se e Publique-se

FERNANDO LOCATELLI

Ver. Fernando Locatelli

1º Secretário

Publicado no Quadro Mural

De 28/01/2025 à 28/02/2025

8



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Eu, Vereador _____ fico ciente de que o notebook, patrimônio deste Poder Legislativo, conforme bem patrimonial abaixo especificado, é cedido a minha pessoa para uso enquanto durar o meu mandato, ao final do qual deverei restituí-lo em perfeitas condições, a fim de ser utilizado pelos futuros eleitos desta Casa.

Comprometo-me, ainda, na forma do disposto na Resolução nº 002/2025, a ressarcir esta Casa em caso de avaria, extravio, furto ou roubo, bem como por danos que acarretem a perda total ou parcial do bem, respondendo por toda e qualquer conservação necessária ao mesmo.

Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o bem se encontra em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Descrição do patrimônio: _____

Número do patrimônio: _____

Data: _____

Vereador: _____

Presidente: _____

PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO

Recebemos nesta data do Vereador _____ a devolução do notebook cedido, com todos os dispositivos entregues, o qual passará por revisão técnica para garantir sua integridade.

Data: _____

Presidente: _____